



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**Lei n.º 1697 de 05 de abril de 2011.**

***“Prorroga prazo da vigência do plano de incentivo à arrecadação instituído pela Lei n.º 1.660/2010”.***

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o prazo da vigência previsto no Art. 2º da Lei nº 1.660, de 22/09/2010, que instituiu o plano de incentivo à arrecadação, prorrogado por 90 dias a contar da data de início da vigência desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 05 de abril de 2011.

***João Natalício Siqueira da Silva***  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***Luiz Vilson Guazina da Costa***  
Secretário da Administração

***JUSTIFICATIVA***

Em decorrência da aceitabilidade desta proposta pelos contribuintes inadimplentes com o tesouro municipal, considerando diversas manifestações de pessoas que ainda não conseguiram usufruir das vantagens da Lei vigente em função de dificuldades financeiras e sensibilizados com a tal situação, sentimos a necessidade de propor a essa Casa, a prorrogação do prazo prevista na Lei em tela por mais 90 dias.

Nossa decisão está embasada nos resultados positivos atingidos até o momento, satisfatórios tanto aos contribuintes como ao erário público. Acreditamos que a dilação do prazo até o final da colheita do arroz, irá propiciar a outros tantos contribuintes a oportunidade de também quitarem/renegociarem duas dívidas, pois nesse período, o aporte de recursos será bastante significativo no Município -

Formigueiro, 05 de abril de 2011.

***João Natalício Siqueira da Silva***  
Prefeito Municipal